



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE PIRES FERREIRA - CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais documentos alusivos à INSPEÇÃO efetivada na Vara Única da Comarca de Pires Ferreira (CE), de entrância inicial, no dia 11 (dez) de junho do corrente ano, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto, sob a supervisão deste signatário, nos termos das Portarias nº 68 e 73, editadas no fluente exercício, o que faço nos seguintes termos:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA

Trata-se de Comarca vinculada de entrância inicial constituída por uma única vara, cujas atividades se desenvolvem no Fórum local, situado na Av. Pres. Castelo Branco s/nº, Vila Nova – Pires Ferreira-CE.

Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, a Comarca em destaque totaliza 10.216 (dez mil, duzentos e dezesseis) habitantes sob a assistência do juiz em atuação no módulo.

Impende informar, ainda, que, de conformidade com o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará - CODOJECE, a cidade de Pires Ferreira apresenta-se como Vinculada à Comarca de Ipu, estando os serviços prestados pelo Judiciário sob a responsabilidade do douto juiz-titular sediada na Comarca de Ipu.

Cumpre salientar que, conforme informação prestada pelo Diretor de Secretaria, todos os processos da Comarca Vinculada de Pires Ferreira tramitam na Comarca de Ipu desde a instalação da Comarca Vinculada no dia 20 de setembro de 2000 em razão da falta de estrutura e servidores. Foi dito ainda que no Fórum de Pires

Ferreira fica apenas uma funcionária (Micheline Barros Lima) cedida pela Prefeitura do Município.

No que diz respeito aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras) em uso nas unidades, vê-se que os mesmos são insuficientes para o normal desenvolvimento dos atos, necessitando de reforço, respeitada a disponibilidade orçamentária desta Corte.

DADOS SOBRE O JUIZ

Os serviços judiciários da unidade objeto de fiscalização são desempenhados sob a presidência do Dr. **Lúcio Alves Cavalcante**, responde pela Comarca Vinculada de Pires Ferreira, tendo o mesmo entrado em exercício na unidade no dia 08 de agosto de 2011. Responde, ainda, pelos serviços eleitorais, bem como, sua titularidade na Comarca de Ipú.

Com referência ao aspecto disciplinar, não consta registro de aplicação de penalidade disciplinar em seu desfavor até o momento da realização da inspeção.

O referido magistrado ainda não participou da capacitação em Administração Judiciária, na forma estabelecida na Meta 8 de 2010 do Judiciário.

DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, exerce o cargo de Promotor de Justiça com ofício na Comarca Vinculada de Pires Ferreira-CE o Dr. Fábio Manzano, não foi apresentado data de entrada em exercício naquela unidade.

DO DEFENSOR PÚBLICO

Atua, na unidade, como membro da Defensoria Pública, o Doutor Alberi Furtado Lopes, segundo registro no FICOVI.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria é administrado pelo Sr. José Pontes Paiva, que exerce o cargo desde 1º de março de 1995, estando igualmente composta por servidores cedidos de outros órgãos, conforme esta discriminação:

- Michele Barros Lima – servidora requisitada da prefeitura.

Com referência à estrutura, constatou-se que o prédio do fórum não conta com segurança, seja Polícia Militar ou Guarda Municipal, bem como, não existem câmeras ou qualquer outro meio que garanta a integridade física de todos aqueles que trabalham ou procuram o Fórum de Alcântaras.

Por outro lado, cumpre observar que a unidade não conta com servidor do quadro do Poder Judiciário. A única servidora é cedida pela Prefeitura de Pires Ferreira-CE e atende somente no protocolo.

**EXAME DO ACERVO PROCESSUAL, CUMPRIMENTO DAS METAS
NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO
TJCE e CNJ**

Na data da inspeção, consoante dados coletados no FICOVI, tramitavam na Secretaria de Vara Vinculada de Pires Ferreira 304 (trezentos e quatro) ações cíveis e criminais, das quais foram objeto de análise 124 (cento e vinte e quatro). O quantitativo apreciado corresponde a aproximadamente 40,78% do total das ações em curso na unidade.

Priorizou-se o estudo em relação aos feitos envolvendo réus presos provisoriamente e sentenciados; os afetos ao Juizado da Infância e da Juventude (ações de guarda, adoção, Boletins de Ocorrência, tutela, etc); os mandados de segurança; as ações civis públicas; todas as cartas precatórias; as ações atinentes à execução penal em tramitação, bem como as que, por expressa disposição legal, exijam tramitação prioritária por envolver idosos; e os feitos conclusos há mais de cem dias e as ações incluídas nas metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ. Por fim, analisaram-se, por amostragem, diversas ações cíveis e criminais.

Por ocasião dos trabalhos, constatou-se que dezenas de ações cíveis e criminais estão com tramitação irregular, seja por atraso da secretaria do juízo no cumprimento dos despachos e decisões lançados pelo magistrado, seja em decorrência da ausência de lançamento de provimentos.

A título de exemplo, destaca-se os seguintes processos: 131-76.2009.8.06.0208/0; 93-64.2009.8.0208/0; 79-46.2010.8.06.0208/0; 591-29.2010.8.06.0208/0 e 619-60.2011.8.06.0208/0, ambos com tramitação irregular desde 2011.

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes:

i) Metas do CNJ: verificou-se atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ. Há 08 processos submetidos a primeira meta e 08 na segunda.

ii) Cartas precatórias: no tocante as cartas precatórias, verificou-se que as precatórias em tramitação foram examinadas e constatou-se que grande quantidade estão aguardando designação de audiência desde o ano de 2011, como exemplo os processos 630-89.2011.8.06.0208 e 629-07.2011.8.06.0208. Por outro lado, constam dezenas de ações aguardando a elaboração dos expedientes há mais de um ano;

iii) Estatuto do idoso: as causas relacionadas ao idoso não tramitam de forma prioritária, violado expressa disposição legal. Registra-se que a maioria dos feitos não conta com etiqueta de identificação de prioridade ao estatuto;

iv) Ações penais em curso no módulo: não há ações envolvendo réus presos, seja sentenciados ou provisórios;

v) Tribunal do Júri: não existem processos prontos para o júri. A última sessão do júri ocorreu em 06 de abril de 2010, portanto, há 03 (três) anos.

Em geral, verificou-se que os mandados de prisão expedidos pela unidade, não indicam o prazo de validade com base na causa extintiva da punibilidade, contrariando expressa recomendação do CNJ. Sugeriu-se a correção da omissão com referência ao prazo de validade nos mandados de prisão. Para tanto, o douto magistrado deverá examinar, de forma individualizada, eventual ordem de prisão expedida, constatando formalmente o prazo de validade no instrumento;

vi) Ações Cíveis: há manifesto atraso nas ações cíveis. Constatam dezenas de processos conclusos há meses, inclusive com relação as causas que recomendam a tramitação prioritária, na forma da lei;

vii) Ações afetas ao Juizado da Infância e Juventude: não existem ações envolvendo internação provisória ou definitiva de menor;

viii) Improbidade Administrativa: mostra-se preocupante na medida em que é manifesto o atraso das ações envolvendo improbidade administrativa.

ix) Processos administrativos: existe uma ação sem número de cadastro, identificada apenas por Portaria, no caso a de número 04/2007, em desfavor de Francisco Pinto Vale que se encontra paralisada desde 14.12.2007. Para agravar o quadro, percebe-se que existe um feito registrado sob nº 2006.0000.9270-3 contra o titular do Cartório de Ofício de Notas e Registro de Pires Ferreira, cujo titular é o senhor Francisco Pinto Vale o qual foi denunciado criminalmente perante a 5ª Vara de Registro Federal do Rio de Janeiro acusado de supostamente fazer parte de uma facção criminosa especializada em enviar ilegalmente pessoas para o exterior. Segundo a denúncia a quadrilha fazia inserções de dados falsos em assentamentos cíveis de crianças e adolescentes. Verificou-se ainda que o notário responde também uma ação penal de nº 625-67.2011.8.06.0208 – artigo 300 do CPB, paralisada desde 26.07.2011.

DEMAIS MATÉRIAS:

a) Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas: especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou cientificada da existência das regras que regem a matéria, mormente quanto ao regular encaminhamento das armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ. A secretaria informou que não há armas de fogo apreendidas e muito menos entorpecentes em depósito nas dependências do Fórum;

b) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

i) A unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de

computadores (META 3 de 2009);

ii) O juiz respondendo pela unidade não está cadastrado no sistema Bacenjud, Infoseg e Renajud (META 8 de 2009);

iii) O Magistrado não concluiu, ainda, a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);

iii) Encontra-se implantado na unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

iv) A Unidade não cumpriu as Meta 2 de 2009, Meta 2 de 2010 e a Meta 3 de 2011;

v) A unidade utiliza o MALOTE DIGITAL. Sugeriu-se a ampla utilização desse instrumento como forma de se racionalizar o custo e facilitar a prática dos atos processuais;

vi) Em 2012, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento, até a presente data, não está sendo superior à de feitos distribuídos no mesmo período (não cumprimento da Meta 1 de 2012) dados do SPROC:

COMARCA DE PIRES FERREIRA (META 1 DE 2012)								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2012	65	58	89.23	0	41	0	41	63.08
	65	58	89.23	0	41	0	41	63.08

Dados extraídos da ficha individual do Juiz – SGEC

vii) Banco Nacional de Mandados de Prisão – Resolução 137/11-CNJ: a Vara informou, que nenhum mandado de prisão expedido foi cadastrado;

viii) a Comarca não conta com quadro de Agentes de Proteção da Infância e Juventude;

ix) Improbidade Administrativa: foram detectadas ações de improbidade ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013);

x) quando considerados os cinco primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constata-se que a Meta 1 de 2013 está sendo atingida, uma vez que os feitos sentenciados superam os processos distribuídos: há informação de 13 feitos novos entrados e 41 sentenciados:

COMARCA VINCULADA DE PIRES FERREIRA (Janeiro a Maio de 2013 - Meta 1 de 2013)		
		JULGADOS

Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondido	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	13	17	130.77	0	41	0	41	315.38
	13	17	130.77	0	41	0	41	315.38

DA PRODUTIVIDADE DO JUIZ EM RESPONDÊNCIA

Período analisado: Junho-2012 a MAIO-2013			
Número de sentenças proferidas	Número de audiências realizadas	Número de decisões interlocutórias proferidas	Número de conciliações realizadas
795	283	508	148

Média de Sentenças e Audiências	
Média Mensal de Sentenças	795/12 = 66,25
Média Mensal de Audiências	283/12 = 23,58

PRODUTIVIDADE TOTAL DO JUIZ NO PERÍODO DE JUNHO/201 A MAIO/2013

Número de sentenças proferidas	Número de audiências realizadas	Número de decisões interlocutórias proferidas	Número de conciliações realizadas
1525	613	681	315

Média Mensal de Sentenças	1.525/12 = 127,08
Média Mensal de Audiências	613/12 = 51,08

Dados extraídos da ficha individual do Juiz – SGEC

c) **CONSELHO DA COMUNIDADE:** o juízo de Pires Ferreira informou que o colegiado não foi instalado, tendo sido orientado que se faça o mais breve possível na forma prevista na LEP.

d) **PROJETO PAI PRESENTE:** o projeto não foi adotado na Comarca. Orientações foram repassadas com relação ao assunto com o escopo de reforçar a atuação da equipe para a correta implementação do projeto.

e) **CENTRAL DE CONCILIAÇÃO:** a unidade instalou a Central de Conciliação e Mediação com o propósito de fornecer resposta rápida às demandas das partes, com redução do tempo de tramitação processual.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: nada apresentado.

BOAS PRÁTICAS: nenhum registro.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os seguintes Livros e Pastas na unidade:

- i) livro 01 de tomo de ações cíveis;
- ii) livro 01 de tomo de cartas precatórias;
- iii) livro 01 de tomo ações criminais;
- iv) livro 01 de ações cíveis do Juizado Especial;
- v) termo de compromisso Carga;
- vi) livro 01 de atas;
- vii) abertura e encerramento de correição;
- viii) rol dos culpados;
- ix) alistamento e sorteio dos jurados;
- x) registro de inquéritos policiais;
- xi) registro de sentenças criminais;
- xii) registro de audiências cíveis;
- xiii) livro 01 de sentenças do Juizado Cível;

Quanto aos livros verificados, percebe-se que existem alguns livros que não possuem termo de abertura e encerramento, bem como não estão rubricados. Inexistem os livros de entrega de alvarás e correições realizadas. Recomenda-se a secretaria regularizar o mais rápido possível, na forma preconizada no artigo 392 da lei Estadual n.º 12.342/94.

DEMAIS ASSUNTOS VINCULADOS À COMARCA

JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

O senhor Francisco Erivelton Pinto Vale, Serventuário do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pires Ferreira-CE, figura como Juiz de Paz Titular, porém não apresentou cópia do ato normativo que ampara a alegação. Por essa razão, determinou-se o envio à CGJ, em dez dias, para posterior remessa a esse excelso Conselho, das cópias dos mencionados atos. Não há suplente.

CADEIA PÚBLICA

Não existe cadeia pública na comarca, existindo apenas o destacamento

da Polícia Militar. Os réus presos são enviados para a cadeia pública da Comarca de Ipú.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

A Comarca possui 02 (duas) Serventias Extrajudiciais, sendo 01 (uma) instalada na sede da Comarca – Cartório Ofício de Notas e Registros e o Cartório de Registro Civil instalado no Distrito de Delmiro Gouveia. Foram inspecionados *in loco* os cartórios, resultando, portanto, numa cobertura de 100% (cem por cento).

Os trabalhos inspecionais foram realizados pelos ilustres auditores desta Corregedoria-Geral da Justiça, Márcia Aurélio Viana Paiva e Sóstenes F. Farias, cujos trabalhos se centralizaram na verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas, emolumentos, inclusive o FERMOJU. As conclusões das ações encadeadas foram apresentadas através de estudo detalhado, que doravante integra o presente Relatório de Inspeção.

RECLAMAÇÕES:

No curso da inspeção não foram registradas reclamações específicas por parte dos advogados ou jurisdicionados quanto ao desempenho do magistrado no módulo.

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes, bem como assinalar estas irregularidades, motivando, inclusive, o repasse das recomendações a seguir descritas como forma de aprimorar-se a prestação jurisdicional na unidade:

- a) as causas vinculadas ao Estatuto do Idoso devem tramitar mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes;
- b) empenho para realização do Júri, uma vez que já decorreram mais de 3 (três) anos da última sessão;
- c) recrutamento de agentes da Infância e Juventude;
- d) a regularização dos livros que se encontram sem a formatação legal e a confecção dos livros faltantes;
- e) correção da omissão com referência ao prazo de validade nos mandados de prisão antigos;
- f) o magistrado deve se cadastrar nos sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud (Meta 8 de 2009);

g) a Unidade deverá aprimorar a aplicação do MANUAL DE ROTINAS – PROCEDIMENTO CÍVEL ORDINÁRIO, em razão do seu caráter obrigatório, garantido especial atenção à prática de atos ordinários pelo Diretor da Secretária, o que permitirá maior impulso dos processos;

h) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010;

j) recomenda-se urgentemente que haja imediato impulso das ações de improbidade administrativa. O juiz do módulo deverá empreender ações para corrigir as irregularidades acima apontadas, apurando a responsabilidade funcional, inclusive, a citada ação penal em face do titular da serventia extrajudicial do Cartório da Comarca de Pires Ferreira;

i) o juiz do módulo deverá empreender ações para implantar o Projeto Pai Presente nos termos do Provimento 12 do CNJ;

o) o magistrado deverá concluir o curso de capacitação em Administração Judiciária (Meta 8 de 2010);

m) cadastrar os mandados de prisão no B.N.M.P (Banco Nacional de Mandados de Prisão - Resolução 137/11-CNJ);

n) instalar o Conselho da Comunidade como forma de melhorar a prestação jurisdicional.

Por fim, no curso dos trabalhos foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, observância dos atos normativos por este expedidas, assim como das emanadas da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional.

CONCLUSÃO

Em exame perfunctório, pode-se perceber que os feitos não estão tramitando com regularidade, merecendo, por isso, maior atenção do magistrado quanto aos registros lançados no Termo de Inspeção e reiterados neste Relatório.

Há omissões graves aptas a comprometer a qualidade do serviço prestado pelo Judiciário. A não instalação do Conselho da Comunidade, o expressivo quantitativo de causas pendente de julgamento, as irregularidades detectadas no âmbito do tribunal do júri, da infância e da juventude, das ações cíveis, das ações penais, são elementos apontadores da falha do serviço desempenhado no âmbito da referida unidade jurisdicional.

O douto magistrado entrou em exercício na comarca no dia 08 de agosto de 2011, não podendo imputar-lhe *a priori* a responsabilidade pelo atraso na prestação jurisdicional. Todavia, torna-se recomendável cientificá-lo da imperiosa necessidade da

imediate correção dos problemas anteriormente postos, a fim de não comprometer o serviço público a cargo do Judiciário.

Urge recomendar, ainda, maior empenho ao douto juiz e ao diretor de secretaria quanto à observância dos prazos de cumprimento dos despachos, decisões e sentenças proferidos, devendo, ainda, empreender-se maior rigor no que diz respeito ao acompanhamento do cumprimento das ações prioritária lotados na comarca. Em suma, deverá aquele Juízo urgentemente, empreender maior esforço quanto ao cadastro no sistema processual SGEC nas ações citadas acima.

No tocante ao acompanhamento dos projetos em curso sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, vê-se a necessidade da equipe melhorar a forma de execução das metas e dos projetos nacionais impostos ao Judiciário.

Esse é o relato que se submete à douda apreciação deste Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza-CE, 28 de agosto de 2013.

Desembargador Francisco Sales Neto
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Neuter Marques Dantas Neto
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR